



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 591, DE 11 DE JANEIRO DE 1978.

Autoriza o Poder Executivo doar à Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte - COHAB-RN, terreno para construção de casas populares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, devidamente autorizado a doar à Companhia de Habitação Popular do Rio Grande do Norte - COHAB-RN para construção de casas populares, terreno encravado neste Município de Parelhas, medindo $58.366,53m^2$ (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) de área, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Com terreno de propriedade de Hilda Medeiros, em 02 (dois) segmentos consecutivos e não colineares, medindo respectivamente, 225,00m e 174,00m, totalizando 399,00 metros;


SUL : Com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Parelhas, em 02 (dois) segmentos consecutivos e não colineares, medindo, respectivamente, 86,00m e 320,00 m totalizando 406,00m;

LESTE: Com terreno de propriedade de Manoel Nascimento de Oliveira, medindo 138,00m;

OESTE: Com terreno de propriedade de Manoel Nascimento de Oliveira, medindo 152,00m.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN), 11 de Janeiro de 1978.


Arnaud Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito


JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
Secretário